



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR HINGO HAMMES

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1784/2023

cria o programa "AJUDA PET" no Município de Petrópolis e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o programa AJUDA PET no Município de Petrópolis.

Art.2º- O Programa AJUDA PET consiste em um banco de ração e utensílios para animais no Município de Petrópolis.

Art.3º- O Poder Executivo poderá delegar à COBEA - Coordenadoria de Bem-Estar Animal , a competência para administrar o AJUDA PET.

Art. 4º- Poderá competir ao órgão determinado pelo Poder Executivo para administrar o AJUDA PET:

I - receber e armazenar gêneros alimentícios para animais, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de doações de:

- a) estabelecimentos comerciais e industriais ligados à comercialização e a produção, no atacado ou no varejo;
- b) apreensões efetuadas por órgãos da Administração Municipal, resguardada a aplicação das normas legais;
- c) órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- d) demais doações.

II - distribuir os produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para:

- a) organizações não governamentais (ONGs) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas na COBEA;
- b) protetores independentes devidamente cadastrados na COBEA;
- c) famílias em condição de vulnerabilidade social que possuam animais, devidamente cadastradas nos órgãos de assistência social.

Art. 5º Fica proibida a comercialização dos produtos e alimentos recebidos e doados pelo AJUDA PET.

Art. 6º Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas.

Art.7º- O Poder Executivo poderá divulgar o AJUDA PET ,através de material gráfico, em todos os órgãos públicos de sua competência, nos veículos de transporte público e nas escolas público e privadas.

Art.8º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que entender necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo ajudar os animais cujos tutores não estão em condições de suprir as necessidades básicas dos pets, como por exemplo alimentação, criando o AJUDA PET, o qual consiste em um programa onde o Poder Executivo poderá ser um centro de referência para o recebimento de doações de rações e utensílios para animais, organizando as referidas doações.

Qualquer cidadão petropolitano pode perceber o aumento no número de animais abandonados procurando por comida ou água.

Seja pela crise ou pela mudança de vida causada pela pandemia, mais donos de animais de estimação estão se desfazendo dos seus outrora melhores amigos. As fortes chuvas ocorridas no presente ano, indiretamente, também afetaram a proteção animal e, nesse momento, é ainda mais importante que possamos contar com a solidariedade das pessoas, das empresas e do Poder Público para alimentar os animais.

Para cuidar desses pets e oferecer um recomeço em novos lares, existem diversas organizações não governamentais (ONGs) e protetores independentes espalhados pelo nosso Município. No entanto, em função do grande número de animais, eles precisam de auxílio para alimentar os animais, vez que os gastos são enormes. As famílias em situação de vulnerabilidade social que têm pets também precisam de ajuda na alimentação dos mesmos. A criação do AJUDA PET é necessária no nosso município, mormente nesse período crítico de recuperação econômica pós-tragédia que estamos enfrentando. Diante disso, considerando o notório interesse de todos os parlamentares desta Casa Legislativa quanto ao tema, incito a compreensão e apoio indispensáveis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 28 de Março de 2023



HINGO HAMMES
Vereador



DOMINGOS PROTETOR
Vereador